

POLÍCIA MILITAR DA BAHIA**COMANDO-GERAL****REINTEGRAÇÃO JUDICIAL - (Cumprimento)**

Em cumprimento à decisão judicial que tramita no Poder Judiciário do Estado da Bahia proferida no Processo n.º 0538407-78.2015.8.05.0001, tendo como autor EDNALDO MOURA DE OLIVEIRA, e tendo em vista o pronunciamento técnico-jurídico oriundo da Procuradoria-Geral do Estado contido no SEI n.º 006.17951.2024.0008560-37, RESOLVO:

- Reintegrar, EDNALDO MOURA DE OLIVEIRA, Mat. 30.241.464-8, no cargo de 1º Sgt PM, na estrutura desta Corporação.
- Classificá-lo na 87ª CIPM/Teixeira de Freitas, situado à Avenida das Nações, 410 A, Monte Castelo, Teixeira de Freitas/Ba, CEP: 45.990-090, devendo comparecer no primeiro dia útil na referida OPM devendo o Comandante comunicar ao DP a efetiva apresentação do militar estadual, a qualquer tempo, desde que não seja informado de decisão judicial contrária, além de encaminhá-lo ao DS, para avaliação da sua capacidade laboral. Todavia, se o ora reintegrado não se apresentar na referida unidade, num prazo de 10 (dez) dias da publicação deste ato, deverá comunicar ao Gabinete deste Comandante-Geral, para fins de controle e posterior comunicação à PGE;
- Remeter cópia dos autos ao DP, recomendando a inclusão do ora reintegrado na folha de pagamento da Corporação, tão logo ocorra sua apresentação. Ressalto que tal reintegração não implica qualquer pagamento de eventuais parcelas pretéritas, as quais, se existentes, deverão ser objeto de cobrança pela via judicial própria, submetida à sistemática de RPV ou precatório;
- Recomendar a Chefe de Gabinete deste Comando-Geral remeter à PGE o presente SEI e cópia deste ato administrativo, bem como remeta a cópia dos autos à Correg, para conhecimento;
- Determinar ao Comandante da referida OPM que proceda, no que couber, a realização de um estágio supervisionado administrativo e operacional, visando atualizar os conhecimentos profissionais, em face do lapso temporal em que o supramencionado militar estadual permaneceu afastado da atividade policial-militar, devendo registrar o início e o término em BIO e nos assentamentos do PM;
- Recomendar a Correg, ao DP, ao DS e ao Comandante da 87ª CIPM/Teixeira de Freitas que registrem e procedam no que lhes compete. Salvador, 19 de fevereiro de 2024. PAULO JOSÉ REIS DE AZEVEDO COUTINHO - Cel PM - Comandante-Geral

EDITAL DE CITAÇÃO

O presidente do Processo Administrativo Disciplinar (Conselho de Disciplina), instaurado através da PORTARIA nº CORREG-PAD- 2078-2023-05-29, publicada em BGO nº 131 de 13 de julho de 2023, expedida pelo Comandante Geral da PMBA, com fulcro no art. 70, §§ 3º e 4º da Lei 7.990, de 27 de dezembro de 2001, vem através do presente edital, **CITAR** o Sd 1ª CI PM Magno Ferraz Ribeiro Filho, Mat.: 30.511.390, lotado na 62ª CIPM/Camacã, dando-lhe ciência da Existência do mencionado Processo em seu desfavor, e notificando-o a comparecer à sessão de inquirição de testemunhas, juntamente com o seu Defensor Técnico, devidamente constituído, o qual atuará em sua defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, às 10h00, do dia 06 de março de 2024, na sala onde funciona a Corregedoria Setorial da 62ª CIPM, sito à Rua Everaldo Figueiredo dos Anjos, nº 219, cidade de Camacã-BA.

Consta na Portaria de instauração que, Consoante Ofício nº 108/2022-Ccr, referente ao Processo nº 0317706- 41.2019.8.05.0001, oriundo da Vara de Auditoria Militar, o acusado foi admitido em 24Maio10 na Corporação Militar, portanto com estabilidade funcional assegurada, teve seu Termo de Deserção nº 012/2019, publicado no BGO nº 106, de 04Jun19, no âmbito da 62ªCIPM/Camacã, após ter se ausentado desde a 00h do dia 25Mar19 até a 00h do dia 03Abr22, completando o prazo de graça e consumado a prática do crime de deserção, previsto no art. 187, do Código Penal Militar e conforme prescreve o art. 196, §1º do EPM. Ademais, o Sd 1ª CI PM MAGNO FERRAZ, ficou mais de 01 (um) ano agregado, consoante publicação no BGO nº 106, de 04Jun19, demonstrando falta de compromisso com a Corporação, mantendo-se ausente de 25Mar19 até 07Jun23, ou seja, o acusado permaneceu cometendo faltas injustificadas por período superior a 04 (quatro) anos, violando inúmeros preceitos éticos e disciplinares que regem esta Corporação. Assim, com tais procedimentos, em restando provado, o acusado incide no inciso II, alínea "i", do art. 57 do Estatuto dos Policiais Militares (EPM), bem como inobserva os mais elevados preceitos éticos que devem nortear a vida e a atividade policial militar, sujeitando-se, dessa forma, à cominação disciplinar contida no inciso III do art. 52, c/c o "caput" do art. 57 da Lei nº. 7.990, de 27 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Bahia).

O acusado deverá se apresentar na sessão supra acompanhado de advogado inscrito na OAB, o qual atuará no processo como seu defensor, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, sob pena de ser considerado REVEL e lhe ser nomeado defensor dativo. Também deverá, de acordo com o art. 70, § 6º da supracitada legislação e, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do presente edital de citação, ser apresentado, por escrito, as razões preliminares de defesa com o rol de testemunhas que julgar conveniente, no máximo de 05 (cinco), nos termos do art. 68 do EPM.Camacã, 21 de fevereiro de 2024. Ademir de Lima Santos Júnior - Cap PM-Presidente

**SECRETARIA DO TRABALHO,
EMPREGO, RENDA E ESPORTE****COMUNICADO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023**

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE, torna público que já se encontra disponível no endereço eletrônico da SETRE: www.setre.ba.gov.br, a alteração do cronograma de atividades previsto na Parte II do Edital de Chamamento Público nº 006/2023, cujo objeto consiste na seleção de Organização da

Sociedade Civil - OSC interessada em celebrar Termo de Colaboração para execução dos Projetos Capacitar e Construir e Projeto Plantando Sonhos-Colhendo Vida.

Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão de Seleção por meio do endereço eletrônico edital2023qualificacao@setre.ba.gov.br

Salvador/BA, 21 de fevereiro de 2024.
DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
Secretário

**Superintendência dos Desportos
do Estado da Bahia – SUDESB****Resumo do Termo de Apostilamento nº 11/2024 ao Termo de Fomento nº 99/2023**

Processo: 069.1484.2024.0000486-53. Com fundamento no art. 57, da Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), resolve a SUDESB, apostilar o Plano de Trabalho alusivo ao Termo de Fomento nº 99/2023, firmado com a FEDERAÇÃO BAIANA DE JIU JITSU E MMA - FBJJMMMA: F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS. - G. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES, ETAPA II - Cerimônia de Premiação dos MELHORES DO ANO 2023, ocorrerá em 23/02/2024, no Auditório São Salvador no Bairro Nazaré- Salvador/ Bahia. Salvador - BA, 20 de fevereiro de 2024.

Vicente José de Lima Neto
Diretor-Geral da SUDESB



SERVIÇOS GRÁFICOS

Impressão offset - rotativa e plana.
Impressão digital e com dados variáveis.

EGBA: 71 3343-2837/2838
www.egba.ba.gov.br





GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO



DOOL

Portal e aplicativo de celular que oferecem acesso a informações publicadas no Diário Oficial do Estado, de forma ágil e fácil, possibilitando fazer buscas por temas.



dool.egba.ba.gov.br
71 3343-2887